

MATO GROSSO (ESTADO) PRESIDENTE

(MANOEL JOSÉ MURTINHO)

MENSAGEM ... 13 DE MAIO DE 1895.

Mensagem

DO

PRESIDENTE DO ESTADO DE MATTO-GROSSO

Dr. Manoel José Murkinho

A' Assembléa Legislativa

Em sua 2.^a sessão ordinaria da 2.^a legislatura aberta

A

13 DE MAIO DE 1895.



CUYABA'

TYPOGRAPHIA DO ESTADO

1895

*Snrs. Membros da Assembléa
Legislativa do Estado.*



enho perante vós desempenhar-me do
dever prescripto no art. 25 § 5.º da Con-
stituição do Estado.

*
* *

A 15 de Novembro do anno proximo passado assumiu o exercicio do Poder Executivo Federal o cidadão Dr. Prudente José de Moraes Barros, eleito por suffragio directo da nação Presidente da Republica para o quatriennio de 1894 a 1898. Operou-se assim, pelos tramites constitucionaes, a successão na suprema magistratura do paiz, o que attesta de modo inequivoco que as novas instituições politicas vão funcionando normalmente ; motivo de justa satisfação para todos os patriotas. Na mesma occasião tomou posse de seu ele-

vado cargo o Vice-Presidente, igualmente eleito, cidadão Dr. Manoel Victorino Pereira.

*
* *

Tendo-se aberto, por motivo de renuncia, uma vaga em nossa representação na camara dos deputados federaes, procedeu-se á eleição para o preenchimento d'ella no dia 27 de Fevereiro do corrente anno.

A 1.º de Março subsequente teve lugar a eleição, tanto do Presidente como dos tres Vice-Presidentes do Estado, que hão de servir no periodo de 1895 a 1899.

Todas essas eleições correram livremente e sem a menor perturbação da ordem publica.

*
* *

No intuito de conhecer pessoalmente diversas povoações do Estado, ás quaes me era possivel o accesso, estudar de perto suas necessidades e dar-lhes, ao mesmo tempo, uma prova de merecida consideração por parte do governo, visitei officialmente, em viagens successivas, Guia, Brotas, Rosario e Diamantino, bem como Corumbá, Miranda, Nioac, Alto Aquidauana, e Caceres, e por ultimo Poconé e Livramento. Em todas essas localidades fui acolhido com as maiores e por assim dizer unanimes demonstraçoens de apreço á minha pessoa e de confiança ao governo que represento, o que penhorou deveras meu reconhecimento, como folgo de confessal-o em um documento solemne, qual esta mensagem.

*
* *

Continúa prospera a situação financeira do Estado, como vereis do relatorio do Inspector do Thesouro; tendo-se encerrado o exercicio de 1893

e sendo provavel que se liquide o de 1894 com saldos relativamente avultados, o que attesta, a par do desenvolvimento da riqueza publica, a maior regularidade, tanto na arrecadação da receita como no dispendio dos dinheiros do Estado. Graças a essas sobras orçamentarias, já consummou-se o resgate das apolices de juros de 8^o/_o ao anno, na importancia de Rs. 151:000\$000; aguardando eu apenas o encerramento do ultimo exercicio para amortizar as de 5^o/_o, cuja somma não excede de Rs. 27:500\$000. De tal sorte ficará, dentro em breve, completamente extincta a divida publica do Estado, que nos foi legada pelo regimen decahido, e conseguimos em poucos annos de pratica do systema republicano federativo e sem deixar de attender a outras muitas despezas saldar até o ultimo real. E' este um dos maiores encomios que se podem fazer ás instituições politicas que felizmente regem o paiz.

A receita para o anno financeiro de 1896 está calculada em Rs. 792:574\$000 e a despeza em Rs. 611:994\$773, conforme a proposta do Thesouro; sendo, portanto, provavel que o respectivo exercicio se liquide com um saldo de Rs. 180:579\$227, si despezas extraordinarias não vierem alterar o calculo. Comparando-se esses termos com os do orçamento vigente, verifica-se um excesso de receita de Rs. 63:074\$000 e uma diminuição na despeza de Rs. 38:555\$777, quanto ao exercicio futuro; o que é um facto assaz lisonheiro.

Renovou-se no corrente exercicio o contracto com a Companhia Matte Larangeira para a arrecadação do imposto de exportação da herva mat-

te, o qual foi arrematado por 250:000\$000, quantia equivalente á que foi estimada no orçamento.

Parece-me conveniente transferir para a renda municipal, á qual já passaram a pertencer os direitos dos generos de consumo, o imposto interno sobre madeiras de construcção, que sendo pouco productivo, torna-se entretanto de difficilissima cobrança pelas collectorias estadoaes, por falta de guardas fiscaes ; o que suggerio o alvitre de incumbir-se da respectiva arrecadação n'esta capital as collectorias do mercado, que são repartições municipaes.

A cobrança da divida activa estadoal não tem produzido resultado satisfactorio, segundo informa o Thesouro; sendo tal facto devido, ao menos n'esta capital, ao que pensa aquella repartição, á falta de officiaes de justiça privativos no juizo dos feitos. Não creio que isto tenha influido sobre a cobrança judicial, pois perante o referido juizo funcionam como officiaes de justiça os do cível, que têm sem duvida bastado ao serviço fiscal, uma vez que ainda nenhuma reclamação judicial appareceu sobre sua insufficiencia. Quanto á cobrança amigavel, lembro para facilital-a, ao menos n'esta capital, onde mais avulta a mesma divida, a conveniencia de se crear um agente cobrador, immediatamente subordinado ao procurador fiscal, visto como nada adiantariam n'este terreno os officiaes de justiça, mesmo privativos, desde que pela natureza de suas funções só lhes compete servir nos executivos fiscaes.

Já tive communicação official de haverem sido installadas as collectorias estadoaes creadas — uma á margem esquerda do rio S. Manoel, em sua confluencia com o Tapajóz, e outra em S. An-

tonio, à margem direita do Madeira, estendendo-se a zona d'esta estação até a embocadura do Gy-Paraná, séde da ultima agencia fiscal, sendo uma outra instituida na confluencia do Jamarý. Contra o funcionamento da primeira das indicadas collectorias reclamaram as autoridades do limitrophe municipio de Itaituba no Estado do Pará, allegando indebita cobrança de direitos, conforme telegraphou-me o respectivo Governador, a quem respondi, tambem por telegramma, assegurando que o collector levará terminantes instrucções do Thesouro do Estado no sentido de arrecadar sómente os impostos devidos à fazenda estadual, respeitando ao mesmo tempo os legitimos interesses do Estado visinho. Nenhuma replica recebi, do que infiro terem-se desfeito os fundamentos d'aquellas reclamações.

Quanto ao estabelecimento da segunda collectoria, levantaram-se no Amazonas protestos officiaes baseados na allegação de não pertencer a este Estado, mas sim áquelle, o territorio em que foi fundada, bem como o restante districto fiscal até Gy-Paraná, conforme participou-me por telegramma o emissario enviado pelo respectivo collector a Manáos afim de entender-se sobre o assumpto com o Governador. Além do telegramma que passei logo a este, ainda dirigi-lhe a 4 de Fevereiro ultimo, confirmando outros, um minucioso officio, no qual me parece haver demonstrado que a collectoria de S. Antonio do Madeira, juntamente com as agencias e zona fiscal que lhe são subordinadas, está comprehendida dentro dos limites d'este Estado reconhecidos pela unanimidade dos geographos e indicados nos mappas, tanto particulares como officiaes, pelo que, si o Amazo-

nas tinha alguma pretensão a fazer valer sobre o territorio fronteiro, devia recorrer aos meios constitucionaes para liquidar seu direito, deixando, entretanto, que funcionassem livremente as novas estações fiscaes. Creio que, por effeito d'este officio, dirigiu-me o mesmo Governador um telegramma, a 29 de Março proximo passado, no qual trouxe a meu conhecimento a convocação de uma sessão extraordinaria do Congresso Legislativo d'aquelle Estado para resolver a questão de limites com Matto-Grosso, promettendo communicar-me opportunamente qualquer deliberação tomada a respeito. Aguardo essa communição para proceder como fôr de lei na defeza dos direitos e legitimos interesses de nosso Estado; para o que conto com vossa valiosa cooperação. A par dos obstaculos oppostos ao exercicio das alludidas estações fiscaes, ainda surgem as difficuldades de communição com ellas, originadas da grande distancia que as separa d'esta capital, quasi toda por paragens desertas e de perigoso accesso. E' um mal que só poderá ser remediado com o tempo e o estudo dos meios tendentes a removê-lo.

* * *

Ainda não se pode completar a força publica do Estado, apesar de ser a mesma decretada em 1893 e dos esforços empregados para a consecução d'aquelle *desideratum*

Nem o premio concedido aos voluntarios que se alistarem por 6 annos tem sido um incentivo para attrahil-os, pelo que me parece preferivel, como tambem opina o Commandante do Corpo de Policia Militar, supprimir o dito premio, cuja importancia é estimada em Rs. 10:000\$000 no vi-

gente orçamento, e augmentar as vantagens das praças de pret, concedendo-se-lhes o fardamento á custa do Estado, e consequentemente fazendo cessar o desconto que ellas soffrem nos vencimentos para aquisição de seu uniforme. Embora continue incompleto o dito Corpo, urge augmentar o numero, tanto das praças de pret como dos officiaes, de modo a poder a força policial attender aos multiplos e crescentess serviços que lhe incumbem.

Tendo eu resolvido, por conveniencia do serviço fiscal, confiar a direcção de duas estações de arrecadação situadas em lugares distantes a dous officiaes subalternos de policia, os Tenentes Francellino Nunes Ferraz e Leopoldo Jeronymo de Lacerda, o primeiro nomeado collector de S. Antonio do Madeira, e o segundo agente fiscal da Foz do Apa, vi-me na necessidade de conferir duas commissões do posto de alferes em ordem a supprir a falta d'aquelles officiaes sobre a qual representou-me concludentemente o Comandante do Corpo, e para taes actos peço, desde já, vossa approvação.

Trata-se de fazer aquisição do material necessario para estabelecer o rancho, bem como o pernoite das praças no quartel, utilizando-se assim a verba consignada para tal fim, no actual orçamento. E' uma providencia que, posta em pratica com a desejavel regularidade, contribuirá effizantemente para firmar a disciplina, tão necessaria em qualquer força armada.

Augmentando-se o Corpo de Policia, tornar-se-ha indispensavel, para alojal-o convenientemente, converter em quartel a ala do edificio ora occupada pelo Thesouro do Estado, mudando-se este

para outro predio, conforme já tem proposto mais de uma vez o respectivo Inspector.

*
* *

Ainda continúa a instrucção publica no Estado a reger-se pelo Regulamento annexo ao Decreto n. 10 de 7 de Novembro de 1891, bem como o Lyceu Cuyabano a obedecer aos Estatutos approvados pelo Decreto n. 42 de 24 de Abril de 1893; não me considerando por ora habilitado, com os dados que me tem fornecido a experiencia, a operar a reforma autorizada por lei, por considerar que ella deve attender a todas as necessidades do ensino official entre nós, para ser a mais duradoura e proficua possivel; visto nada prejudicar mais a instrucção do que as successivas alterações, que não deixam de perturbar a execução de qualquer systema. Permittir me-heis, entretanto, declarar que no plano de reformas a executar-se deve figurar uma medida que parece reclamada por diuturna observação, e talvez obedeça a influencia do nosso meio social: é a de exigir que as escolas de instrucção primaria para o sexo masculino sejam exclusivamente regidas por professores, visto como as senhoras, por falta do preciso preparo entre nós, bem como da indispensavel energia para lidar com meninos, não têm provado bem na regencia de taes cadeiras, dando lugar a que escolas publicas de semelhante classe sejam pouco frequentadas, procurando os meninos de preferencia as escolas particulares, com grave descredito do ensino official. Mas, para que esta medida seja de resultado pratico, é necessario augmentar os vencimentos do professorado primario, pois com a minguada remuneração que

lhe concede o Thesouro é inadmissivel que homens habilitados procurem o magisterio publico primario com animo de fazerem d'elle carreira definitiva; sendo por isso que quasi todos os candidatos ás escolas publicas são senhoras, as quaes, pelas condições proprias de seu sexo, podem viver com menores vencimentos. Adopte-se, entretanto, ou não a indicada providencia, não se pode adiar por mais tempo o augmento dos vencimentos dos professores de primeiras letras, pois na crise economica por que passa o paiz, e que só pouco a pouco irá declinando, os vencimentos actuaes, que são os mesmos de alguns annos atraz, são manifestamênte insufficientes. Espero, portanto, que na presente sêssão concedereis, em termos razoaveis, tal augmento.

Ainda continúa a ser um *desideratum* a construcção de predios apropriados para o funcionamento das escolas publicas n'esta capital, por onde deve começar o melhoramento; não tendo eu me animado a mandar erigir um só edificio de tal especie, para o qual, aliás, existe na Directoria de Obras Publicas uma planta modelo já approvada, attento o elevadissimo preço actual, quer de materiaes, quer de mão de obra; devendo, porém, a administração superior, tão logo melhorem as circumstancias, levar a effeito a edificação de que se trata, pois de uma bôa installação depende a regularidade dos exercicios escolares.

Comquanto não tenha eu podido, pelo motivo exposto, dotar o ensino official com casas adequadas, não me tenho descuidado de mandar fornecer ás escolás publicas os moveis indicados no Regimento interno; achando-se assim regular-

mente mobiliadas algumas d'ellas e dadas as precisas providencias para que o sejam as demais, que, si ainda não estão, é devido á distancia e difficuldades locais para a confecção de differentes peças da mobilia escolar.

Até agora não se poudé iniciar entre nós a obrigatoriedade da instrucção primaria, aliás estabelecida em nosso estatuto politico e nas leis organicas do ensino, pois o ensaio, que deveria começar pela capital e teria de basear-se sobre o recenseamento escolar, ficou adiado porque tal recenseamento, apesar das providencias bem combinadas opportunamente postas em pratica, deixou de verificar-se com a regularidade indispensavel para servir de base a uma medida melindrosa e ainda mal apreciada, por ser imperfeitamente conhecida de nossa população a vantagem da obrigatoriedade do ensino. Não devemos, porém, desanimar com este insuccesso de occasião que, aliás, se tem dado em Estados mais populosos e adiantados; não sendo licito concluir-se d'elle que a medida seja absolutamente impraticavel, mas sim de insuperaveis obstaculos no presente, e que todavia com perseverança e bôa vontade serão vencidos em futuro mais ou menos proximo.

Quanto ao ensino publico secundario, que é ministrado no Lyceu Cuyabano, opina o Director Geral da Instrucção Publica que se altere o plano de estudos d'aquelle estabelecimento, que é vasado no molde do Gymnasio Nacional, por um simples curso de humanidades, e separando-se d'este completamente o curso normal; pois, tendo um e outro espheras distinctas, não podem funcionar juntos sem reciprocos estorvos.

Não concordando com a primeira parte da indi-

cada reforma, por entender que o Estado, pela distancia em que se acha dos grandes centros de instrucção, deve possuir um instituto de preparatorios no qual se habilitem os aspirantes aos cursos superiores, penso, todavia, que será de muito mais vantagem para o ensino a creação de uma escola normal á parte, tão logo nossas circumstancias financeiras o permittam.

Sendo muito oneroso aos professores cathedra-
ticos do Lyceu reger cada um tres aulas no cor-
rente anno lectivo, que é o terceiro do curso, tra-
tou-se de provêr, quanto possivel, os lugares de
substituto, que com aquelles repartem os encar-
gos do ensino secundario.

Entre os estabelecimentos particulares de in-
strucção n'esta capital sobresahe o Asylo de Santa
Rita, fundado por iniciativa e sob os auspicios do
Exmo. Sr. Bispo Diocesano, e que já possui um
patrimonio que lhe garante a existencia, habili-
tando-o assim a prestar, como já o tem feito, rele-
vantes serviços á educação das meninas e sobre-
tudo da infancia desvalida, que é uma obra digna
de todas as sympathias.

Quanto a outros assumptos concernentes á in-
strucção, reporto-me ao minucioso relatorio do che-
fe d'esse ramo do serviço publico, invocando es-
pecialmente vossa attenção para as medidas n'el-
le reclamadas em prol do ensino official.

*
* *

Apesar da modificação havida na organização
judiciaria, dispensando-se o requisito do concur-
so para a investidura no primeiro gráu da magis-
tratura do Estado, no intuito de facilitar o provi-
mento dos cargos de juiz de direito, ainda conti-

nua vaga mais de uma comarca, o que espero, todavia, cessará dentro em pouco.

Em execução da Lei n. 74 de 4 de Junho do anno passado, nomeei uma commissão de profissionaes para elaborar um projecto de reforma do Regimento de Custas, o qual, sendo-me presente, approvei expedindo, de conformidade, o novo Regimento que baixou com o Decreto n. 58 de 30 de Novembro do dito anno. Si bem que extra-officialmente, têm chegado a meu conhecimento alguns reparos contra o augmento de certas taxas, especialmente as que entendem com os emolumentos dos juizes. E, comquanto não dependa de vossa approvação o alludido Regimento, por não ser acto *ad referendum*, penso, comtudo, que á Assembléa assiste o direito de fazer n'elle as modificações que lhe parecerem acertadas, por se tratar de materia de competencia legislativa.

Recommendo-vos a leitura do ultimo relatorio do Presidente da Relação, que ministra as precisas informações sobre a administração da justiça no Estado.

Invoco tambem vossa attenção para o relatorio do ex-Chefe de Policia interino, que expõe detalhadamente o estado do ramo do serviço publico então sob sua immediata direcção, e indica as principaes faltas de que este se resente. Entre ellas, salientarei a de cadeias, que mereçam tal nome, nos municipios do Livramento, de Miranda e Nioac, cuja construcção interessa de perto ao bom regimen da justiça criminal e por isso deve correr por conta do cofre estadual. Espero que na proxima lei de orçamento consignareis o preciso credito para a edificação de prisões modestas e proporcionadas ás exigencias locais

nas duas primeiras das indicadas villas, visto como, relativamente á ultima, já foi tal necessidade attendida na verba votada para melhoramentos materiaes no respectivo municipio.

Sendo impraticavel a idéa de se transformarem penitenciaria a cadeia publica d'esta capital, porque a unica penitenciaria comprehendida no plano do novo Codigo Penal é a agricola, destinada ao cumprimento da pena de prisão com trabalho, ao passo que para a prisão cellular nunca poderia ser adaptada a mesma cadeia, por depender esse regimen de um edificio especialmente construido, absteve-me de dar applicação ao credito consignado para aquelle fim, e em execução da Lei n. 71 de 1894, no art. 22 § 1.º n. 9 da vigente lei orçamentaria.

* *

A Inspectoria de Hygiene Publica do Estado, no relatorio que apresentou-me e ser-vos-ha transmittido, expoz a marcha do serviço a seu cargo no decurso do ultimo anno, bem como a falta de meios de acção com que lucha. Na medida de nossos recursos procurareis provêr de remedio as necessidades apontadas por aquella Repartição, que, entretanto, só poder-se-ha desempenhar da importante tarefa que lhe incumbe quando o povo, por sua cultura gradual, fôr comprehendendo que peve pela rigorosa observancia dos preceitos hygienicos auxiliar a acção tutelar das autoridades sanitarias na conservação da saude publica.

* *

A Directoria de Obras Publicas, Terras, Minas

e Colonisação é uma repartição que se recomenda cada vez mais pelo modo exacto com que vai desempenhando os multiplos e importantes trabalhos a seu cargo. O relatorio do respectivo chefe é uma fonte de informações ácerca dos diversos ramos do serviço publico sob sua direcção; tornando-se digna de especial attenção a parte que se occupa com os melhoramentos materiaes realisados e por executar no Estado. Entre os primeiros, mencionarei o novo calçamento de algumas ruas d'esta capital, e a erecção de um chafariz de ferro na praça do Ipyranga, bem como os concertos de estradas ruraes e a construcção de pontes.

Na classe dos segundos sobreleva pela sua magnitude e benefica influencia o melhoramento da navegação do rio Cuyabá, para cujos estudos e principio de execução foi concedida no orçamento federal do exercicio passado a verba de 100:000\$000 e no do actual a de 80:000\$000; achando-se a importancia da primeira depositada no Thesouro do Estado para ter a devida applicação, e já tendo eu requisitado a entrega da segunda. Sendo esta uma obra que deve basear-se em estudos serios e cabalmente feitos, visto indicar-se mais de um plano para sua execução e não ser admissivel qualquer preferencia sem que esteja perfeitamente conhecida a solução do problema, convidei para proceder áquelles estudos o nosso conterraneo Dr. João Felix Peixoto de Azevedo, que é especialista em engenharia hydraulica, o qual correspondeu gentilmente ao appello patriotico que lhe fiz; promettendo aqui se achar na incipiente estação da secca, que é a mais adequada para semelhantes trabalhos; pelo que aguardo

dentro em pouco sua chegada afim de encetar o desempenho de sua importante commissão.

Tambem se torna indispensavel melhorar o estado dos rios Miranda e Alto Aquidauna, que servem de vias de communicação a duas futuras localidades; dependendo da limpeza do leito de ambos sua franca navegação por lanchas a vapor de pequeno calado, como tive ensejo de verificar viajando n'elles em minha visita official. Já a Lei n. 81 do anno passado consignou para parte da limpeza do segundo rio a quantia de 6:000\$000; pelo que convem que no proximo orçamento se destine igual verba para a conclusão dos trabalhos, bem como o credito de 5 a 6:000\$000 para a desobstrucção do rio Miranda.

Será, todavia, um beneficio ephemero qualquer melhoramento de nossos rios si não vedar-se a condemnavel pratica de fazerem-se roçados e derrubadas nas margens d'elles, pois o córte das arvores alli, alem de expôr as aguas á acção dos raios solares, que pela evaporação vão lhes diminuindo o volume, ainda dá lugar a que taes madeiras, lançadas nos leitos dos rios, os vão truncando e contribuindo para a formação de bancos de areia, com grave embaraço da navegação fluvial. Já é, pois, tempo de decretar-se uma lei de protecção aos rios navegaveis no Estado.

Até o presente aguardo convite do Governador do Pará para entrar no accôrdo concernente á exploração e estudos da projectada estrada de ferro de Santarem n'aquelle Estado ao ponto mais conveniente n'este. Foi-me endereçada, entretanto, uma petição requerendo concessão para essa via ferrea na parte comprehendida em nosso territorio, a qual opportunamente submetterei á vossa

deliberação, por me parecer que o assumpto é da competencia do Poder Legislativo e não do Executivo do Estado.

Havendo o Presidente de S. Paulo me communicado achar-se concluida a estrada de rodagem que de Salto-Grande se dirige ao rio Paraná, providencie, sem demora, de accôrdo com a indicação d'aquelle governo, sobre os estudos de uma estrada de igual natureza, que pela margem direita do referido rio, que é nossa, vá entroncar com a que termina na margem opposta; ligando assim a riquissima zona do sul de Matto-Grosso ao florescente e prospero estado de S. Paulo. Aguardo a planta e o orçamento de tal obra para resolver sobre a respectiva execução com a presteza que o caso requer, e na medida dos recursos de que então dispuzer.

Si bem que não seja uma obra de character publico, todavia o melhoramento de que vou me occupar interessa grandemente a esta capital: Quero fallar do theatro de Cuyabá, pertencente a uma associação anonyma, o qual, tendo desabado na ultima estação chuvosa, demanda agora ser substituido por um outro em melhores condições. E' escusado encarecer a influencia benefica da arte dramatica sobre uma sociedade que pretenda os fóros de civilisada, e consequentemente demonstrar a indeclinavel necessidade de um theatro pelo menos n'esta capital. Em outras capitaes esses edificios têm sido construidos á custa dos cofres publicos; si não podemos fazer outro tanto, por nol-o não permittirem nossos recursos financeiros, esforcemo-nos por auxiliar semelhante construcção, desde que haja quem se proponha a emprehendel-a. Balda de meios pecuniarios suf-

ficientes, a alludida associação dirigiu-me uma petição requerendo o auxilio de 10:000\$000 para impulsionar a reedificação do theatro, e eu já contribui com a quantia de 1:000\$000, tirada da verba «Eventuaes»; esperando que habilitareis o governo com o preciso credito, mesmo no corrente exercicio, para attender áquella requisição, que reputo digna de ser deferida.

*

Embora terminada a ^{**}31 de Dezembro do anno proximo passado a prorogação do prazo para o registro de terras, não consta ainda si já encerrou-se este em todos os municipios do Estado, uma vez que até o presente não foram recolhidos á repartição central os livros e papeis concernentes áquelle serviço. Como sabeis, o titulo do registro é a base da revalidação das sesmarias e legitimação das posses, devendo-se proceder de accôrdo com elle ás medições de taes terras.

E, como tivesse chegado a meu conhecimento que diversos individuos registraram posses phantasticas, declarando occupar terrenos que jazem inteiramente incultos, com o fito de legitimal-as e assim constituirem grandes latifundios para mais tarde os dividir e vender por lotes, usurpando capciosamente o dominio que cabe ao Estado sobre as terras devolutas, expedi circular aos juizes commissarios chamando sua attenção para tamanho abuso e recommendando-lhes que não procedessem á legitimação de posses sem que verificassem escrupulosamente, pelos meios de direito, a circumstancia da cultura effectiva e morada habitual por parte do demarcante ou de quem o represente, por serem aquelles factos requisito indispensavel para tal legitimação. Não creio que esta providencia seja bastante para inutilisar os

projectos dos especuladores, visto como nas medições feitas perante os alludidos juizes, nas quaes se procede de plano, não ha o preciso rigor na producção das provas. O unico correctivo a meu vêr efficaz para acabar com os latifundios não aproveitados, e cuja existencia é um obstaculo para o desenvolvimento da propriedade rural, será o estabelecimento do imposto territorial, que ainda se recommenda por outras considerações, e cujas bases já ficaram lançadas em nossa lei de terras n. 20 de 1892; não podendo, portanto, semelhante medida causar surpresa aos nossos proprietarios. O imposto, conforme a citada lei, assentará sobre a superficie das terras possuidas, calculada pelo registro d'ellas, as quaes, para o effeito de que se trata, serão classificadas em terras de lavoura, campos de criação e terreno de industria extractiva. E' este o systema preferivel no Estado, segundo a opinião do abalizado economista Leroy-Beaulieu, que em seu « Tratado da Sciencia das Finanças » se exprime a respeito do assumpto vertente do seguinte modo:—« O imposto territorial tomou successivamente differentes fórmãs de accôrdo com os progressos da civilisação e da cultura; primitivamente poude ser percebido em proporção da extensão do solo; cada hectare, quaesquer que fossem o modo de cultura e o producto bruto ou liquido, devia pagar uma taxa uniforme. Este systema é excellente em paizes novos, onde todo o solo não está ainda explorado, nas colonias por exemplo; tambem alli é elle applicado geralmente, ao menos para as concessões novas de terras no decurso de um periodo de alguma duração. Este imposto tem o merito da extrema

simplicidade: como o que se chama a renda da terra ou o arrendamento não existe ainda n'essas regiões quasi virgens, como pouco capital foi incorporado ao solo, como ha um interesse social em que as primeiras terras cultivadas sejam aquellas cujo solo é o melhor, ou ao menos aquellas cuja cultura é a mais facil no estado das vias de comunicação e dos trabalhos publicos, não ha nenhuma objecção a fazer contra esta imposição uniforme nas primeiras idades das sociedades. É verdade que um tal imposto é mediocrementemente productivo; não pode elle servir senão para occorrer ás despesas locais e de viação. Mas os paizes novos, as colonias, notavelmente em sua infancia, têm necessidades limitadas. — (cit. Obr. 5.^a edição, vol. 1.^o, pag. 309).

O imposto que proponho será a principio modico, elevando-se gradualmente á medida da valorisação de nossas terras. Ao estabelecer-o, cogitareis si não será de justiça isentar d'esse onus os terrenos destinados á lavoura emquanto a industria agricola luctar com a crise que ora a assoberba, pois parece duro que taes terrenos, que se mantêm na mór parte improductivos á mingoa de braços, dando escasso rendimento aos respectivos donos, sujeitem estes a um imposto que muitas vezes a própria renda do solo não daria para pagar. Enquanto isto se verifica com as terras de lavoura, succede o contrario com as de criação ou industria extractiva, as quaes proporcionam consideraveis vantagens aos proprietarios, e de tal sorte poderão folgadoamente supportar a nova imposição.

Insisto sobre a indeclinavel necessidade de se concederem gratuitamente pequenos lotes de ter-

ras devolutas aos immigrants, nacionaes ou estrangeiros, que tenham vindo ou vierem espontaneamente se estabelecer no Estado; reportando-me ás razões com que procurei justificar aquella medida em minha mensagem especial de 26 de Junho do anno passado. Ainda ha pouco, na visita official que fiz ao sul do Estado, tive ensejo de aquilatar a procedencia de minha opinião sobre o assumpto, pois soube em Nioac, cujo municipio ostenta rapido desenvolvimento, terem alli se estabelecido, ainda de recente data, diversas familias de immigrants vindas de outros Estados, e na mór parte do Rio Grande do Sul, as quaes, não dispondo de recursos para comprar terras, foram occupando as devolutas, facto esse que provavelmente se terá reproduzido em crescente escala.

Na vigencia do art. 1.º da actual lei de terras, essas occupações não podem deixar de ser consideradas illicitas, estando seus autores sujeitos ao despejo e mais comminações (art. 10). Mas um tal procedimento, além de iniquo, ainda seria impolitico, pois não se ha de expellir de nosso solo, em grande parte deserto, a gente que veio de longe povoal-o e cultural-o. Urge, pois, para manter o respeito devido ao citado art. 1.º, abrir-lhe uma excepção no sentido indicado; convindo notar que a gratuidade da concessão será mais apparente que real, pois o immigrant, depois de um certo numero de annos de morada continua e cultura effectiva do lote, terá a obrigação de mandal-o medir e de extrahir o titulo definitivo de dominio, pagando por elle um imposto quasi equivalente ao preço legal do terreno, além do interesse que advirá logo ao Estado da producção do solo assim cultivado.

Invoco, portanto, vossa attenção para a proposta de lei que acompanhou minha citada mensagem de 26 de Junho, esperando que a convertereis em decreto legislativo na presente sessão, com as alterações que suggerir vosso esclarecido patriotismo.

Aguardo igual procedimento com relação á proposta de lei que, na antecedente reunião, tive a honra de apresentar-vos tratando das bases para o arrendamento dos vastos seringaes pertencentes ao Estado, visto depender d'esta providencia legislativa o desenvolvimento da industria de extracção de borracha, que é uma das mais promettedoras para o augmento da riqueza economica entre nós.

*

Em execução da Lei n. 72 de 3 de Julho do anno passado, expedi com o Decreto n. 59 de 30 de Janeiro ultimo o Regulamento de Minas óra em vigor no Estado.

*

A Typographia do Estado, que tem incontestavelmente prestado bons serviços, continúa a funcionar em um predio que, além de não ser estadual, ainda não offerece as precisas accommodações. Urgindo installar melhor aquelle estabelecimento, maudei confeccionar um plano para a construcção de edificio apropriado, que espero levar a effeito com as sobras do ultimo exercicio.

Deferindo a representação dos empregados da mesma Typographia que reclamaram concludentemente contra a exiguidade de seus vencimentos em relação á carestia dos generos de subsistencia, allegando que assim não poderiam continuar a servir, resolvi, attenta á urgencia do caso, augmentar em justa proporção os alludidos venci-

mentos; nos termos da tabella que estabeleci provisoriamente, mandando supprir a differença pela verba « Eventuaes », até que essa Assembléa resolva definitivamente sobre o assumpto. Espero, pois, que em face do exposto mantereis o meu acto, votando, desde logo, o preciso credito para fazer face ao augmento havido.

* *

Devido á difficuldade na remessa das peças encommendadas ao Arsenal de Marinha do Ladario para o novo machinismo da Hydraulica, ainda não pode ser este montado, embora se achem bastante adiantadas as respectivas obras, o que faz esperar que dentro de poucos mezes estarão funcionando os novosapparehos. Logo que isto succeda, ter-se ha de ampliar o abastecimento d'agua n'esta capital, e ao mesmo tempo de reorganizar o respectivo serviço: parecendo então preferivel que este, em vez de ser feito por administração com sensivel onus para o cofre estadoal, se execute por contracto mediante concorrência, contanto que o arrematante se contente com a renda das pennas d'agua. Si mecer vosso assenso este alvitre, habilitareis o governo com a precisa autorisação para pô-lo em pratica opportunamente.

*
* *

Já é uma realidade o estabelecimento de missões salesianas n'este Estado, tendo por objectivo a catechese dos indios selvagens, bem como a educação da infancia desvalida.

Tendo em vista utilizar-me dos serviços d'esses religiosos para cujo transporte e alojamento correu o governo estadoal com auxilios pecunia-rios, confiei a dous delles a direcção da colonia

«Thereza Christina,» onde ha muito se acha localisado crescido numero de indios da tribu dos Coroados, e que até o presente tem sido um pesado onus para os cofres publicos, porque nem siquer vai produzindo para seu custeamento. Nostro fundadas esperanças de que sob a nova direcção a referida colonia logrará o fim a que é destinada, qual a civilisação dos indios; emancipando-se então da tutela do governo, e podendo mesmo alguns d'esses indigenas assim educalos servir de intermediarios para a catechese de outros silvicolos, que mais tarde terão de emprehender os alludidos missionarios. E como a catechese pelo grande desenvolvimento que cumpre dar-lhe em nosso Estado, demande despezas de certa monta, para as quaes nos escasseiam recursos pecuniarios, dirigi recentemente um officio ao Exm^o. Presidente da Republica, requisitando-lhe que obtenha do Congresso Nacional, em sua actual reunião, o credito de 100:000\$000 para o custeio d'aquelle importante serviço.

No intuito de educar a nova geração e especialmente a infancia desvalida, em cuja classe se comprehendem os jovens indios, preparando-a pelo trabalho para as luctas da vida social, fundaram os padres salesianos n'esta capital um collegio de letras, artes e officios sob a denominação de «S. Gonçalo,» que ja está funcionando em parte, tratando-se agora de installar officinas para o ensino das profissões mechanicas. E' um estabelecimento que bem montado e dirigido promette prestar reaes beneficios á instrucção popular, evitando que pela ociosidade e vagabundagem se percam meninos que, mediante a educação litteraria e artistica, poderão ser mais tarde

forças vivas e intelligentes que contribuam effi-
cazmente para o engrandecimento de nosso Esta-
do. Parece-me, pois, que seria obra de patriotis-
mo auxiliarem os poderes publicos estadoaes
com uma subvenção pecuniaria annual o referido
collegio que, aliás, pelo fim principal de sua insti-
tuição, não pode contar com uma receita que
contrabalance as despezas.

*
**

De accôrdo com a Lei n. 69 do anno passado,
organisou-se a Sociedade Beneficente da Santa
Casa de Misericordia, cujos estatutos approvei
provisoriamente por acto de 22 de Dezembro do
mesmo anno ; tendo-se eleito a respectiva directo-
ria, que se acha em exercicio e administrando
aquelle pio estabelecimento. E' de esperar que a
nova administração corresponda á confiança n'el-
la depositada, esforçando-se por melhorar o esta-
do dos hospitaes de caridade d'esta capital, cuja
situação ainda deixa muito a desejar.

*
**

Eis quanto entendi trazer ao vosso conheci-
mento, achando-me, comtudo, prompto a prestar
outras informações de que porventura preciseis
para o desempenho de vosso mandato.

Estando a terminar o periodo de minha admi-
nistração, reputar-me-hei feliz si puder consagrar
o restante tempo ao serviço da patria matto-gros-
sense, collaborando ainda comvosco na obra de
seu engrandecimento. Será mais um esforço que
envidarei por solver a divida de gratidão em que
me acho constituido para com o nosso Estado,
que deu-me a mais subida prova de apreço ele-
vando-me ao alto posto de seu primeiro magistra-
do, que vou, dentro em pouco, deixar com a con-

sciencia de haver procurado cumprir o meu dever.

Saudo-vos.

Palacio da Presidencia de Matto-Grosso em
Cuyabá, 13 de Maio de 1895.

Manoel José Murtinho.

